# SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

# RELATÓRIO/PARECER Nº 004/2025.

**ÓRGÃO: EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ELEMAR ARGON PILGER - PREFEITO E ADIMIR WERNER SCMITT – PREFEITO EM EXERCÍCIO.**

**PERIODO: EXERCICIO DE 2024.**

**EXECUTIVO MUNICIPAL/CONTAS ANUAIS.**

Em cumprimento de sua missão institucional estabelecida na Lei nº. 0828/01 de 11 de dezembro de 2001 alterada pelas Leis 1.145 de 30/06/2005, 1.508 de 16/07/2008, 1.861/2012 de 04/12/2012 e 1.981 de 15/07/2014, sobre o Controle Interno do Município de Braga RS e Portaria de Nomeação Nº. 0260/10 e 245/2014 de Técnico de Controle Interno vêm apresentar o que segue:

## RELATÓRIO/PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE ANUAIS DO PREFEITO MUNICIPAL EXERCICIO DE 2024.

**EVANDRO CARLOS DOS SANTOS E GALVANI JOSE IORA**, Técnicos do Controle Interno do município de Braga RS, apresentam o Parecer sobre as contas anuais do Prefeito Municipal relativo ao exercício de 2024, conforme Resolução n° 1134/2020, cap. I, art. 2°, IV, b.
Acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o Sistema de Controle Interno do Município no exercício de 2024. Inicialmente destaca-se que:

a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à administração, nos termos da constituição federal da Republica, arts. 74, 31 e Lei Municipal n° 0828/01;
b) A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e responsável setorial, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no município, nos termos do que dispõe a Constituição da republica, art. 74, § 1º;
c) A responsabilidade da controladoria reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já instituídos;
d) A responsabilidade da auditoria/relatório e a emissão de opinião/recomendação dos controles internos adotados e a aderência a estes controles na prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios.

No exercício financeiro de 2024 os trabalhos da Unidade de Controle Interno foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial e nos termos solicitados pela Resolução n° 1134/2020, relata, como segue, **sendo que houve**:

a) Atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme evidenciado no relatório circunstanciado sobre as Contas de Governo do Prefeito ano 2024, o qual cita que todos os investimentos realizados no exercício de 2024 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.494/2021), na LDO (Lei Municipal n.º 2.698/2023) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.713/2023) e que os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

b) A regularidade das conciliações bancárias, pois mensalmente foram realizadas as conciliações das contas do município, informe este também recebido através do Ofício nº 001/2025/Tesouraria.

c) A guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas 2024 dos agentes públicos se encontrando em arquivos próprios do setor, conforme cita também a declaração anexada com tal informação.

d) A realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados, conforme ata assinada pela Comissão patrimonial e de consumo sendo o total de R$ **14.256.723,07** o saldo registrado contabilmente. No sistema Patrimonial teve um saldo de R$ **14.256.723,07**. Portanto sem diferença. No sistema de estoques no balancete contábil o total de R$ **85.835,17** e na conferência, registro em ata e sistema patrimonial um saldo de R$ **85.835,17**, portanto sem diferença.

e) A confiabilidade das demonstrações contábeis;

f) O cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício 2024, Processos n°s **008172-0200/24-1 e 010097-0200/23-0**, Auditoria de Admissão 2023/2024, onde os relatórios tiveram decisão e trânsito em julgado em 2024 com admissões regulares nos atos. No Processo n° **000118-0200/22-2** contas anuais 2022, teve decisão e parecer favorável e parecer favorável com ressalva, sobre este a UCCI recebeu declaração do atual gestor citando que vários apontes já foram sanados e os demais serão acompanhados e corrigidos pela atual gestão.

g) Ainda em 2024 a **UCCI realizou**:
Análise das peças contábeis, e elaboração da Manifestação Conclusiva do CI com relação ao RGF do Executivo referente ao exercício de 2024;
Verificação do cumprimento dos índices de gastos com educação **26,66%** e saúde **16,32%**;
Avaliação e acompanhamento dos índices de gastos com despesas de pessoal, RGF ano 2024 ficando acumulado em **41,16%;**
Contagem de distribuição de medicamentos (estoques);

Análise relativa à Câmara de Vereadores (receitas, despesas, diárias, conciliações de contas...);
Acompanhamento de convênio com APAE;
Controle de merenda escolar (estoque);
Departamento de pessoal (Siapes web, nomeações, Siapes concurso...);
Gestão fiscal;
Licitações informações, LicitaCon;
Controle de veículos (despesas cadernetas, frotas);
Ações quanto a controle de horas-máquinas e troca-troca de sementes;
Prestações de contas de obras (acompanhamentos/fiscalização/situação de projetos);
Vistorias em obras em andamento e;
Visitas a setores em reuniões e orientações em diversas situações buscando melhorar sempre os controles;
Orientações relacionadas ao Patrimônio Municipal;
E outras diversas ações de envolvimento do setor, como ex. respostas e manifestação a demandas da ouvidoria do TCE, manifestação social, respostas a questionários recebidos do TCE.

h) Em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre os controles internos e procedimentos levados a efeito pela Administração, com base também nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema e refletidos nas demonstrações contábeis, a UCCI conclui pela **Regularidade das Contas Anuais do(s) Prefeito(s) Municipal(is)** exercício de 2024.

Braga/RS, aos 17 de Março de 2025.

EVANDRO CARLOS DOS SANTOS
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
CRC RS-072382/O-6

GALVANI JOSÉ IORA.
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO.
CRC RS-073096/O-0.